



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 11079ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se às dezesseis horas e trinta minutos em sessão administrativa, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Paulo Galizia. Compareceram a Senhora e os Senhores: Desembargador Silmar Fernandes, Desembargador Cotrim Guimarães, convocado em razão do afastamento do Senhor Desembargador Sérgio Nascimento no período de 04 a 23 de maio do corrente ano, Juiz Mauricio Fiorito, Juiz Afonso Celso da Silva, Juiz Marcelo Vieira de Campos, Juiz Marcio Kayatt, Doutor Paulo Taubemblatt, Procurador Regional Eleitoral substituto, e Doutora Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0600165-97.2022.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: ASSIS - SÃO PAULO

RELATOR: JUIZ MAURICIO FIORITO

RECORRENTE: FREDDIE COSTA NICOLAU

RECORRENTE: ARILDO OSMAR DE MORO

RECORRENTE: PAULO EDUARDO DA SILVA

RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DECISÃO: INDEFERIRAM A HABILITAÇÃO DA UNIÃO MARACAIENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACÁI COMO AMICUS CURIAE E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO. V.U.

Finalizando os trabalhos, o Tribunal aprovou, à unanimidade as seguintes resoluções: a) Resolução TRE/SP nº 579/2022, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos Corporativos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; b) Resolução TRE/SP nº 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO GALIZIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIO**, em 15/06/2022, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 17/06/2022, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3450726** e o código CRC **DD325D8A**.

0017242-98.2020.6.26.8000

3450726v2